PORTARIA Nº. 11 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o certame do Leilão do Município de Graccho Cardoso, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, e demais leis congêneres;

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão e de acordo com a legislação vigente, bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estando de conservação, antieconômico, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida está de relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Sergipe **ALISSON SILVA CRUZ**, portador de **Matrícula n° 002/2013/JUCESE, CPF 027.801.305-80, RG 3.109.692-1, 2ª via – SSP/SE**, para conduzir o certame do Leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2°- O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações n° 8.666/93 e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3°- Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens diversos que serão disponibilizados para leilão e subornar esta avaliação à homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 4°- Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Art. 5°- Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com leiloeiro, que cobrará apenas arrematante comprador a comissão estipulada de 5(cinco) por cento.

Art. 6°- A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Máquinas inservíveis para o serviço público municipal foi nomeada através da Portaria n° 10/2019, e será a comissão processante do presente Leilão.

Art. 7°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, valida até 31 de dezembro de 2019, revogam-se as disposições em contrário, registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Graccho Cardoso/SE, 19 de março de 2019.

JOSE NICARCIO DE ARAGAO
Prefeito Municipal de Graccho Cardoso